



LEI ORDINÁRIA Nº 452

de 25 de fevereiro de 1969

Autoriza o Poder Executivo a contratar os serviços de Advogados e de Técnico em Contabilidade, e abre Crédito Especial. reajustar os vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais.

Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais, na base de 20% (vinte por cento) e o Salário de Família, na base de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) por dependente, a partir do dia 1º de janeiro do ano de 1969.

Art. 2º.. *A despesa decorrente da presente lei será pó conta da Dotação Orçamentária especificada no corrente Exercício Financeiro.*

Art. 3º..

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 25 de fevereiro de 1969.

Pedro Catarino da Costa **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 452/1969 - 25 de fevereiro de 1969

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em